



Número: **5006105-70.2025.8.13.0687**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Comarca de Timóteo**

Última distribuição : **22/09/2025**

Valor da causa: **R\$ 62.237.055,09**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
SUPERMERCADO DEGRAU LTDA (AUTOR)	
	DANIEL DINIZ MANUCCI (ADVOGADO) LUIZ FELIPE LELIS COSTA (ADVOGADO) SABRINA DE AZEVEDO JUCA (ADVOGADO) PAULO CELSO EICHHORN (ADVOGADO) EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU (ADVOGADO)

Outros participantes	
PRICILA MACHADO MOREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GERSON BATISTA GRATIVAL (ADVOGADO)
BANCO LUSO BRASILEIRO S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR (ADVOGADO)
MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCUS VINICIUS DE CARVALHO REZENDE REIS (ADVOGADO)
DECMINAS DISTRIBUICAO E LOGISTICA S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	OLAVO LARA RESENDE BAETA (ADVOGADO)
VIA AGRO INDUSTRIA E COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GUILHERME CABRAL SOUTO (ADVOGADO)
HEDERCELIO DOS REIS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GUSTAVO PACHECO TORRES (ADVOGADO)
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUCAS COELHO NABUT (ADVOGADO)
MATHEUS BARBOSA PEREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LEANDRO ALVES FERNANDES (ADVOGADO)
LEANDRO ALVES FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LEANDRO ALVES FERNANDES (ADVOGADO)

ORGANIZACOES FRANCAP S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL (ADVOGADO)
JOSE DEOLINDO FRIGINI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EDUARDO CARVALHO DA SILVA (ADVOGADO)
CAFE MONLEVADE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DANIELLE BATISTA GOMES (ADVOGADO) LEONARDO AMORIM MORAIS (ADVOGADO)
EDGAR AIRES BITENCOURT (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EDUARDO CARVALHO DA SILVA (ADVOGADO)
DISTRIBUIDORA ACAUA COM E IND DE PROD ALIMENTICIOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	AMANDA FRANQUILIN SOARES (ADVOGADO) GUILHERME DE CASTRO RESENDE (ADVOGADO) JAIME QUEIROZ RESENDE (ADVOGADO)
MATADOURO E FRIGORIFICO PALADAR LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CELIO MARCOS LOPES MACHADO (ADVOGADO)
MULTI FORMATO DISTRIBUIDORA SOCIEDADE ANONIMA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	OLAVO LARA RESENDE BAETA (ADVOGADO)
MINERVA S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RODOLFO VITORIO DE ARAUJO SILVA (ADVOGADO)
UNIMED VALE DO AÇO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ALESSANDRA SOUZA DIAS CHAVES ASSUNCAO (ADVOGADO)
GUINThER DOS SANTOS E SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ADRIANO SANTOS HERMOGENES (ADVOGADO)
PRODUTOS EMBUTIDOS SPERANDIO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES (ADVOGADO) THAYNA DE OLIVEIRA BARBOSA (ADVOGADO) LUIZA DE SOUZA LOPES (ADVOGADO)
COPAPA CIA PADUANA DE PAPEIS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CRISTIANO SIMAO MILLER (ADVOGADO)
BASTON INDUSTRIA DE AEROSSOIS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BIANCA OTTO RODRIGUES (ADVOGADO) CARLOS ALBERTO FRANCO WANDERLEY (ADVOGADO)
BANCO ITAU UNIBANCO S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCELO CANDIOTTO FREIRE (ADVOGADO)
COMERCIO INDUSTRIA ITAUNA LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BRUNO RIBEIRO MACHADO (ADVOGADO)
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE CONSELHEIRO PENA E REGIAO LTDA - SICOOB CREDICOPE (TERCEIRO INTERESSADO)	
	IGOR ALMEIDA RESENDE (ADVOGADO)

LATICINIOS ITA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SYLVIA CARVALHO DE RESENDE (ADVOGADO) ISADORA FABRETTI FREIRE (ADVOGADO) FABIANA DINIZ ALVES (ADVOGADO) RAFAEL DE LACERDA CAMPOS (ADVOGADO)
COBCRED FACTORING FOMENTO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	VIVIANE FREITAS LORA (ADVOGADO)
TORQUE DIESEL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	WALTER DE ALMEIDA MORAES JUNIOR (ADVOGADO)
CHUA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E REPRESENTACOES S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	VINICIUS MATTOS FELICIO (ADVOGADO)
TOTVS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES (ADVOGADO)
PACALUZ (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARLEN PEREIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE (TERCEIRO INTERESSADO)	
	YASMIN MARA BATISTA PEREIRA E SILVA (ADVOGADO)
COOPERATIVA DE CREDITO DE SERVIDORES PUBLICOS E TRABALHADORES DA REDE DE ENSINO DA REGIAO E COLAR METROPOLITANO DO VALE DO ACO LTDA SICOOB COSMIPA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BRYAN DE SOUZA SOARES (ADVOGADO)
PEIXOTO COMERCIO INDUSTRIA SERVICOS E TRANSPORTES S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MAURO RUBENS FRANCO TEIXEIRA (ADVOGADO)
CAFE DOM PEDRO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LEONARDO AMORIM MORAIS (ADVOGADO) DANIELLE BATISTA GOMES (ADVOGADO)
IDEAL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JADER LUCIO RODRIGUES DE SOUZA (ADVOGADO)
FOBRAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SAMMIDY MONTEIRO MENDES ESTEVAO DAVID (ADVOGADO)
TREVO LACTEOS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RENATO MARIO SOUZA E RESENDE (ADVOGADO) PETER EDUARDO ROCHA E RESENDE (ADVOGADO)
BANCO BS2 S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BRUNO ALEXANDRE DE OLIVEIRA GUTIERRES (ADVOGADO)
MOINHO GLOBO ALIMENTOS S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUBIA GRACIELA DE PAULA (ADVOGADO)
MATADOURO SAO GERALDO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	HARLEY FARIAS APOLONIO (ADVOGADO)

DISTRIBUIDORA DE CARNES LM LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	HARLEY FARIAS APOLONIO (ADVOGADO)
GV725 DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ERIC CARDOSO DE CAMPOS ALMEIDA (ADVOGADO)
LM INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	AMARILIS CERIZZE CERAZO VOGAS (ADVOGADO)
R3 DISTRIBUIDORA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	TADEU SAINT CLAIR CARDOSO BATISTA (ADVOGADO)
BANCO BRADESCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	TADEU CERBARO (ADVOGADO)
MARQUESPAN INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DAVID GONCALVES DE ANDRADE SILVA (ADVOGADO)
MAXI BEEF ALIMENTOS DO BRASIL LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCELLE MIRANDA DA SILVA (ADVOGADO) LILIAN CAROLINA DE JESUS (ADVOGADO)
BUNGE ALIMENTOS S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO (ADVOGADO)
PANDURATA ALIMENTOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PAULO CELSO EICHHORN (ADVOGADO)
BIOSAC FABRICA DE EMBALAGENS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LAYLA HISSA CHAIN (ADVOGADO)
PEPSICO DO BRASIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIO RIVELLI (ADVOGADO)
DMA DISTRIBUIDORA S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUIZ SAVIO GOMES DA MATA (ADVOGADO) JORGE ALFREDO MURAD COSTA (ADVOGADO) TERCIO TULIO NUNES MARCATO (ADVOGADO) VINICIO KALID ANTONIO (ADVOGADO)
ARCOS COMERCIO IMPORTACAO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ROGERIA FATIMA DE MORAIS (ADVOGADO) JOSE ANTONIO RIBEIRO DE TOLEDO (ADVOGADO)
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE BELO HORIZONTE E CIDADES POLO DO ESTADO DE MINAS GERAIS LTDA. SICOOB NOSSACOOP (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ANTONIO CHAVES ABDALLA (ADVOGADO)
BANCO DO BRASIL SA (TERCEIRO INTERESSADO)	

	BERNARDO PENA MALSCHITZKY CRESPO (ADVOGADO) MICHAEL MAX BRAGA (ADVOGADO) IURY MOREIRA ASSIS (ADVOGADO) DEBORA CASTRO PACHECO (ADVOGADO) DANIEL EUSTAQUIO SILVA FARIA (ADVOGADO) CAMELIA BELEM GOTELIPE DOS REIS (ADVOGADO) ADAIR VICENTE TEIXEIRA FILHO (ADVOGADO)
C D A - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MAURICIO CUNHA CARVALHO (ADVOGADO)
RAFAEL LIZARDO FELICIO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RAFAEL DE ANDRADE MENDES (ADVOGADO)
QUIMICA AMPARO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GRAZIELLE LENZI (ADVOGADO) SANDRO RICARDO LENZI (ADVOGADO)
DOMINGOS COSTA INDUSTRIAS ALIMENTICIAS SA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RENATO PERIM (ADVOGADO)
FORTALEZA DE SANTA TERESINHA AGRICULTURA E PECUARIA S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JORDANO AUGUSTO SOUZA FERNANDES (ADVOGADO) MYLENA CASTELLOES SANTOS SIQUEIRA (ADVOGADO) FELIPE BUENO SIQUEIRA (ADVOGADO) MARCELO MOREIRA RIBEIRO (ADVOGADO)
BANCO VOTORANTIM S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARILIA ROSSI RODRIGUES (ADVOGADO) FELIPE ENES DUARTE (ADVOGADO)
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE SANTO ANTONIO DO MONTE LTDA. - SICOOB CREDIMONTE (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RIANE OLIVEIRA DA SILVA (ADVOGADO) GRASIELLE PRISCILA DA SILVA (ADVOGADO) GABRIELA LUISA SANTOS E SILVA (ADVOGADO) LEONARDO ANTONIO BORGES (ADVOGADO)
COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS E PRESTADORES DE SERVICO DO GRUPO ARCELORMITTAL - SICOOB COPELITA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RIANE OLIVEIRA DA SILVA (ADVOGADO) GRASIELLE PRISCILA DA SILVA (ADVOGADO) GABRIELA LUISA SANTOS E SILVA (ADVOGADO) LEONARDO ANTONIO BORGES (ADVOGADO)
SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA MENEZES (ADVOGADO)
DELTA SUCROENERGIA S.A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DOUGLAS BORGES DE PAULA JUNIOR (ADVOGADO) GEOVANI SERGIO ZAGO DA SILVA (ADVOGADO) DNIOPER CHAGAS DE ASSIS (ADVOGADO) LETICIA VERONEZ JUNQUEIRA NASSER (ADVOGADO)
ATACADAO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ALAN CARLOS ORDAKOVSKI (ADVOGADO)

RIO BRANCO ALIMENTOS S/A (TERCEIRO INTERESSADO)		LUIZ EDUARDO ANDRADE MESTIERI (ADVOGADO)	
MILI S/A (TERCEIRO INTERESSADO)		JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA (ADVOGADO)	
PLENA ALIMENTOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)		VINICIUS LAGE BISTENE (ADVOGADO)	
NOGUEIRA RIVELLI IRMAOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)		JEFFERSON MAGRI DE ARAUJO (ADVOGADO) RAFAEL JOSE DE CASTRO (ADVOGADO) REGIS FELIPE CAMPOS (ADVOGADO)	
BANCO SAFRA S.A (TERCEIRO INTERESSADO)		HELIO YAZBEK (ADVOGADO)	
BENEDITO DE ALMEIDA FREITAS (TERCEIRO INTERESSADO)		SIMONE NUNES FREITAS ARAUJO (ADVOGADO)	
BANCO INTER S.A (TERCEIRO INTERESSADO)		FERNANDO DENIS MARTINS (ADVOGADO)	
BANCO ABC BRASIL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)		GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (ADVOGADO)	
ADM DO BRASIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)		HELVIO SANTOS SANTANA (ADVOGADO)	
44.618.515 MARIA APARECIDA GONCALVES (TERCEIRO INTERESSADO)		THAIS DE LELIS MARTINIANO (ADVOGADO)	
BANCO SOFISA SA (TERCEIRO INTERESSADO)		RICARDO RYOHEI LINS WATANABE (ADVOGADO)	
BANCO C6 S/A (TERCEIRO INTERESSADO)		ALFREDO ZUCCA NETO (ADVOGADO)	
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED (TERCEIRO INTERESSADO)		ANTONIO CHAVES ABDALLA (ADVOGADO)	
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)		MARIA RITA SOBRAL GUZZO (ADVOGADO)	
BANCO DAYCOVAL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)		SANDRA KHAFIF DAYAN (ADVOGADO)	
BRUNO AUGUSTO CARVALHO (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)		BRUNO AUGUSTO CARVALHO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10655860547	01/04/2026 14:41	Edital de Leilao - 12.05.2026	Edital

SECRETARIA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIMÓTEO/MG

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

Processo Eletrônico n.º: **5006105-70.2025.8.13.0687**

Classe: Recuperação Judicial

Assunto: Recuperação Judicial e Falência

Empresa: SUPERMERCADO DEGRAU LTDA - CNPJ: 02.912.729/0001-60

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DAS PARTES E CREDORES, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIMÓTEO/MG. PROCESSO: 5006105-70.2025.8.13.0687, RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO SUPERMERCADO DEGRAU LTDA, CNPJ: 02.912.729/0001-60. O Dr. Maycon Jésus Barcelos, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Timóteo/MG, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será realizado leilão judicial eletrônico (online), a ser presidido pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, matrícula JUCEMG nº 565, sendo que o leilão se dará pela plataforma www.marcoantonioleiloeiro.com.br e www.alexandrepedrosaleiloeiro.com.br/, havendo publicidade do evento. DATA DO LEILÃO: o sistema estará disponível para recepção de lances a partir da publicação deste Edital, que deverá ocorrer com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência do início do leilão (art. 142, V, § 3º, da Lei 11.101/05 e art. 887, § 1º, do CPC.); **O LEILÃO, será encerrado em 12 de maio de 2026, a partir das 14h00min**, será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior valor global ofertado, obrigatoriamente pago à vista, observando-se, em caso de empate, a preferência pela proposta que contemple o maior número de bens dentre aqueles objeto da alienação (despacho de id 10595235832). **DOS BENS: 01)** Unidade Comercial denominada Cidade Nobre localizada na Avenida Felipe dos Santos, 1.113, Cidade Nobre, Ipatinga/MG, CEP 35.162-369, composta por todos os equipamentos e mobiliários listados no anexo 01 (id 10623695228) do auto de avaliação. **AVALIAÇÃO:** R\$ 1.050.997,00 (um milhão e cinquenta mil e novecentos e noventa e sete reais). **02)** Unidade Comercial denominada Melo Viana localizada na Avenida Geraldo Inácio, 954, Melo Viana, Coronel Fabriciano/MG, CEP 35.170-150, composta por todos os equipamentos e mobiliários listados no anexo 02 (id 10623689009) do auto de avaliação. **AVALIAÇÃO:** R\$ 4.199.160,00 (quatro milhões e cento e noventa e nove mil e cento e sessenta reais). **03)** Unidade Comercial denominada Jardim Panorama localizada na Rua Serra Dourada, 85, Jardim Panorama, Ipatinga/MG, CEP 35.164-235, composta por todos os equipamentos e mobiliários listados no anexo 03 (id 10623696328) do auto de avaliação. **AVALIAÇÃO:** R\$ 2.076.411,60 (dois milhões e setenta e seis mil quatrocentos e onze reais e sessenta centavos). **OBSERVAÇÃO:** As unidades comerciais objeto deste



leilão estão instaladas em imóveis locados. Cabe aos interessados realizarem *due diligence* própria junto aos locadores para verificação das condições de eventual sucessão locatícia, renovação contratual ou celebração de novos instrumentos, conforme seus interesses comerciais específicos. **04)** VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 FLEX, placa RFB0A38, chassi 9BWKB45U1MP006382, RENAVAM 01228865768, ano fabricação/modelo 2020/2021, cor prata, tipo: caminhonete cabine simples, estado de conservação bom. **AVALIAÇÃO:** R\$ 60.123,60 (sessenta mil e cento e vinte e três reais e sessenta centavos). **ÔNUS:** Conforme consulta no site Detran/MG em quarta-feira, 01 de abril de 2026 - 13 horas e 58 minutos: Este Veículo tem 1 autuação e tem 2 multas (valor total das multas R\$ 423,63). Agente Financeiro informa que o favorecido quitou Restrição Financeira. Esta desalienação só será processada após a emissão de um novo CRV através da opção de inclusão e retirada de Restrição Financeira. Veículo com débito de IPVA, multas e taxa de licenciamento. Veículo licenciado para o ano de 2025. **05)** CHEVROLET ONIX 1.0 FLEX, placa QPZ2658, chassi 9BGKL48U0KB175915, RENAVAM 01179070213, ano fabricação/modelo 2018/2019, cor prata, tipo: automóvel hatch, estado de conservação bom. **AVALIAÇÃO:** R\$ 45.189,00 (quarenta e cinco mil e cento e oitenta e nove reais). **ÔNUS:** Conforme consulta no site Detran/MG em quarta-feira, 01 de abril de 2026 - 14 horas e 04 minutos: Este Veículo não tem Autuação e não tem Multas. Agente Financeiro informa que o favorecido quitou Restrição Financeira. Esta desalienação só será processada após a emissão de um novo CRV através da opção de inclusão e retirada de Restrição Financeira. Veículo com débito de IPVA e taxa de licenciamento. Veículo licenciado para o ano de 2025. **06)** VOLVO VM 260 6X2, placa HNO6C64, chassi 93KP0E0C8BE132381, RENAVAM 00450816613, ano fabricação/modelo 2011/2011, cor branca, tipo: caminhão truck 6x2, estado de conservação regular. **AVALIAÇÃO:** R\$ 165.964,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos e sessenta e quatro reais). **ÔNUS:** Conforme consulta no site Detran/MG em quarta-feira, 01 de abril de 2026 - 14 horas e 07 minutos: Este Veículo não tem Autuação e não tem Multas. Veículo com débito de IPVA e taxa de licenciamento. Veículo licenciado para o ano de 2025. **07)** MERCEDES-BENZ L-1620, placa GXS8J72, chassi 9BM6953048B558850, RENAVAM 00938698869, ano fabricação/modelo 2007/2008, cor branca, tipo: caminhão baú 6x2, estado de conservação regular. **AVALIAÇÃO:** R\$ 188.565,60 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). **ÔNUS:** Conforme consulta no site Detran/MG em quarta-feira, 01 de abril de 2026 - 14 horas e 09 minutos: Este Veículo não tem Autuação e não tem Multas. Agente Financeiro informa que o favorecido quitou Restrição Financeira. Esta desalienação só será processada após a emissão de um novo CRV através da opção de inclusão e retirada de Restrição Financeira. Veículo com débito de IPVA e taxa de licenciamento. Veículo licenciado para o ano de 2025. **LOCALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS:** Avenida José Viana da Silva, 110, Timirim, Timóteo/MG, CEP 35.180-310. **08)** 2 cotas



de consórcio do Sistema de Cooperativas Financeiras do Brasil - Sicoob de nºs 972/095 e 1350/019. A cota nº 972/095 é para um crédito de R\$ 330.738,00, possui saldo devedor de R\$ 203,567.58 e saldo pago de R\$ 127.170,42. E a cota nº 1350/019 é para um crédito de R\$ 298,208.00, possui saldo devedor de R\$ 237,224.36 e saldo pago de R\$ 60.983,64. **VALOR DE AVALIAÇÃO:** R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais). Tudo conforme Auto de Avaliação e Anexos juntados nos autos nos ids 10623667510, 10623695228, 10623689009, 10623696328, 10623696579 e 10623693889. **VALOR TOTAL DE AVALIAÇÃO DE TODOS OS BENS:** R\$ 8.062.110,40 (oito milhões e sessenta e dois mil e cento e dez reais e quarenta centavos). **CONDIÇÕES DO LEILÃO:** O presente leilão será regido pelo Decreto Lei 11.101/05, Lei 21.981/32, Código de Processo Civil, Código Penal, CTN e Portaria Conjunta 772/PR/2018, nas seguintes condições: 1º) O leilão será realizado na forma eletrônica (online), conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, matrícula JUCEMG nº 565 através das plataformas: www.marcoantonioleiloeiro.com.br e www.alexandrepedrosaleiloeiro.com.br/. 2º) O sistema estará disponível para recepção de lances a partir da publicação deste Edital, que deverá ocorrer com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência do início do leilão. 3º) Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais do leilão, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (art. 26 da Portaria Conjunta 772/PR/2018 e art. 887, § 1º, do CPC). 4º) Os Interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados, somente após a análise dos documentos obrigatórios e a liberação do login, poderá ofertar lances. 5º) **DÉBITOS E ESTADO DE CONSERVAÇÃO:** Os bens objeto do presente leilão serão alienados livres de qualquer ônus e não haverá sucessão do adquirente nas obrigações do devedor, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista (art. 66 da Lei 11.101/05) e no estado em que se encontram, os tramites e custos para remoção e transferência dos bens serão de responsabilidade do Arrematante. Compete ao Interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o Arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. 6º) **DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO:** 7º.1) O Arrematante deverá efetuar o pagamento mediante Guia de Depósito Judicial emitida pelos Leiloeiros, no prazo de 1 (um) dia, contado da data do leilão. Uma vez efetuados os pagamentos, o Arrematante, dentro do prazo de 01 (um) dia acima estipulado, deverá enviar o comprovante via e-mail contato@marcoantonioleiloeiro.com.br ou alexandreleiloeiro@gmail.com, ou qualquer outro meio hábil e inequívoco, para que os Leiloeiros possam fazer a juntada dos comprovantes aos autos. 6º.2) O leilão será aberto para pagamento exclusivamente à vista. 7º) **COMISSÃO DO LEILOEIRO** - A comissão dos Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga integralmente à vista, pelo Arrematante,



através de depósito em conta bancária que será informada ao Arrematante ou outro meio a ser indicado pelo Leiloeiro, devendo o comprovante ser imediatamente encaminhado para o aludido e-mail. No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o Arrematante não terá direito à devolução da comissão dos leiloeiros. 8º) Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, o Leiloeiro lavrará o auto de arrematação que será encaminhado ao Juízo para homologação e expedição da carta de arrematação/ordem de entrega. 9º) Nos termos da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29, "*não comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o leiloeiro comunicará o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no "caput" deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinado pelo juízo, e da responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal.*" 10º) Fica reservado ao Leiloeiro o direito de alterar a composição e/ou agrupamento de lotes do leilão, antes ou durante a sua realização. 11º) Nos termos do art. 884, III, do CPC e do art. 10, parágrafo único, da PORTARIA CONJUNTA CGJ/TJMG n° 772/PR/2018 fica o Leiloeiro autorizado, independentemente de mandado judicial, a visitarem e capturarem imagens dos bens a serem leiloados, acompanhado ou não de interessados na arrematação. 12º) Nos termos do art. 25 da PORTARIA CONJUNTA CGJ/TJMG n° 772/PR/2018, a assinatura do Leiloeiro Público Oficial no Auto de Arrematação supre a assinatura do Arrematante. 13º) DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Os interessados poderão esclarecer suas dúvidas quanto ao presente leilão com o Leiloeiro, através dos aludidos sites, e-mail e telefone (31) 3024-4451, (31) 98977-8881, (31) 2551-3688, ou (31) 99222-6692, no horário comercial. 14º) DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sites: www.marcoantonioleiloeiro.com.br e www.alexandrepedrosaleiloeiro.com.br/, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, e art. 9º, § 2º PORTARIA CONJUNTA CGJ/TJMG 772/PR/2018 inclusive as fotos e a descrição detalhada dos bens a serem apreçados. 15º) INTIMAÇÕES: Nos termos do art. 889 do CPC, ficam as partes, interessados, credores em geral, INTIMADOS da realização do leilão público por este edital, a publicação do presente edital supre a intimação pessoal dos mesmos. 16º) Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem constitui crime (art. 358, do Código de Penal); suscitar vício infundado com o objetivo de ensejar a desistência da arrematação é considerado ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 903, §6º, do CPC), passível, em qualquer um dos casos, das penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa 20% (vinte por cento) do valor atualizado dos bens. Por ordem do Juízo, foi



expedido o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente.

